



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 02	
	Processo seletivo para professor substituto	01 - 04
02-	HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR – CCS (Republicação)	
	Departamento de Patologia - Área: Anatomia Patológica	04
03-	PORTARIAS	
	Advertência.....	05
	Comissão	06
	Designação de Conselho Departamental - CCEN	05
	Elogio	07

EDITAL Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2007
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos, pelo período de 29 de janeiro a 1º de fevereiro de 2007, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, em qualquer das áreas mencionadas, as inscrições serão prorrogadas pelos 04 (quatro) dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: As inscrições estarão abertas pelo período de 04 dias, contados a partir do 1º dia útil da data da publicação do Aviso deste Edital em jornal de circulação local.

1.2 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.3 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na home page da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE;
- f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a), somente serão considerados Diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.

1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração.

1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento, conforme cronograma estabelecido pela PROACAD.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). De acordo com a legislação vigente, os professores graduados na categoria de Auxiliar que são portadores do título de Especialização farão jus a 12% de adicional.

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que prestou ou está prestando serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, até a data da nova contratação, independente da duração do vínculo anterior;

c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados ao professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;

5.9 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.11 Este Edital encontra-se disponível na Internet, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Prof^a LÍCIA DE SOUZA LEÃO MAIA
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO:

CENTROS ACADÊMICOS	DEPARTAMENTOS	ÁREA	VAGAS/RT	
			20h	40h
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE	Colégio de Aplicação Tel. 21268332 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 16h	Desenho Geométrico	1	
CENTRO DE ARTES (CAC) Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE	Letras Tel. 21268785 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Língua Inglesa	1	
		Língua Portuguesa	1	
	Teoria da Arte e Expressão Artística Tel. 21268309 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Artes Cênicas		1

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR (*)

O Conselho Departamental do **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** da Universidade Federal de Pernambuco, reunido em 21 de dezembro de 2006, homologou as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 37, de 14.06.2006, publicado no D.O.U. nº 114, de 16.06.2006, Seção 3, página nº 63 a 65 e no Boletim Oficial nº 37 - Especial, de 16.06.2006. (Processo nº 23076.041470/2006-49).

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA

Área: Anatomia Patológica

1 – NICODEMOS TELES DE PONTES FILHO

Prof. José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 02, de 05/01/2007, Especial.

PORTARIA N.º 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2007

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Advertir a empresa ELFA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.425.172/0001-91, na forma prevista no subitem 7.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2006, por deixar de apresentar a proposta escrita para os itens 07, 11, 12, 13, 20 e 21 do mesmo Edital. (Processo nº 23076.010458/2006-92)

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

PORTARIA N.º 01/ 2007 - CCEN

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, de 30 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 152, da Lei 8.112,

RESOLVE:

Nomear, por designação do Conselho Departamental do CCEN, reunido em 15 de dezembro de 2006, o Prof. Manoel Lemos, SIAPE nº 345612, do Departamento de Matemática, como Coordenador da 3ª Etapa do Vestibular para os Cursos de Estatística, Matemática e Química deste Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

Diretoria do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, em 15 de janeiro de 2007.

Prof. Alfredo Mayall Simas
Diretor do CCEN

PORTARIA N.º 02/ 2007 - CCEN

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, de 30 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 152, da Lei 8.112,

RESOLVE:

Designar os Professores SEVERINO ALVES JÚNIOR, SIAPE nº 13542007, do Departamento de Química Fundamental, ALEXANDRE RICALDE RODRIGUES, SIAPE nº 2281129, do Departamento de Física e FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO CYSNEIROS, SIAPE nº 106000, do Departamento de Estatística para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no Processo nº 23076.010913/2005-79.

Diretoria do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, em 19 de janeiro de 2007.

Prof. Alfredo Mayall Simas
Diretor do CCEN

PORTARIA N.º 02/ 2007 - CAC

O Diretor em Exercício do Centro de Artes e Comunicação, da Universidade Federal de Pernambuco, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Renomear o Professor TOMÁS DE ALBUQUERQUE LAPA, Matrícula SIAPE nº 1131071, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo; a Professora ANA MAGDA ALENCAR CORREIA, Matrícula SIAPE nº 1131510, lotada no Departamento de Expressão Gráfica; e a Professora SUSANA SCHMIDT, Matrícula SIAPE nº 1131247, lotada no Departamento de Ciência da Informação, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos contidos no Processo nº 23076.001336/2006-13.

Diretoria do Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco, em 18 de janeiro de 2007.

Prof^ª. Virgínia Leal
Diretora em Exercício / CAC

PORTARIA N.º 04/ 2006 - HC

A Diretora Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e de acordo com o artigo 143 e seguintes da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder elogio ao servidor WALMAR DE ALMEIDA COUTINHO, SIAPE nº 1133271, lotado na Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, pelos relevantes serviços prestados a esta Instituição sempre com dedicação e empenho durante toda a sua vida funcional.

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, em 29 de dezembro de 2006.

Profª Heloísa Mendonça de Moraes
Diretora Superintendente